



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**LEI Nº. 4.313 DE 21 DE MARÇO DE 2022.**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.500,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.500,00 na seguinte funcional programática abaixo:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.03.08.244.0110.2.172 – MANUT/ACOLHIMENTO DE ADULTOS E GRUPOS

FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE RUA

(2248) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 3.500,00

Recurso 0001 – Livre

**Art. 2º** - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.03.08.244.0002.2.157 – MANUT. DO CRAS/PSB/PBVII/SCFV

(2220) 3.3.90.36 – Outros serv. terc. – Pessoa Física – R\$ 3.500,00

Recurso 0001 – Livre

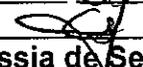
**Art. 3º** – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria para atender demandas de usuários em vulnerabilidade social.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, aos 21 dias do mês de março do ano de 2022.

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura

21/03/22

  
Cássia de Sena Freitas  
Secretária Geral Matricula nº. 478327- 1

  
Giovani Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal